

ETIQUETA

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA
11/09/2019

PROPOSIÇÃO
MPV 894/2019

AUTOR	PARTIDO	UF	PÁGINA
DEPUTADO LAÉRCIO OLIVEIRA	PP	SE	01/01

1. ☐ SUPRESSIVA 2. ☐ SUBSTITUTIVA 3. ☐ MODIFICATIVA 4. ☒ ADITIVA 5. ☐ AGLUTINATIVA

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

EMENDA

Acrescente-se o § 6º ao artigo 1º do texto da MPV nº 894, de 2019, com a seguinte redação:

“§ 6º O valor da pensão da criança com microcefalia decorrente do Zika Vírus, que apresente sequelas neurológicas graves e que necessite da assistência permanente de outra pessoa, será acrescido de 25% (vinte e cinco por cento).

JUSTIFICATIVA

A presente emenda busca garantir abono às crianças que apresente graves sequelas neurológicas devido a Síndrome congênita do Zika Vírus.

O acertado texto da MPV 894 vem para amenizar sofrimento das mães das crianças especiais acometidas de microcefalia decorrente do Zika Vírus, devido aos eventos traumáticos ocorridos e perpetuados, pela falta de cura dessa patologia.

As crianças com microcefalia podem ter graves consequências como: atraso mental, déficit intelectual, paralisia, convulsões, epilepsia, autismo, etc. Nas palavras do renomado Dr. Drauzio Varella¹: *Dependendo da gravidade da má-formação, podem surgir complicações como déficit cognitivo grave, comprometimento visual, auditivo e da fala, hiperatividade, baixo peso e estatura (nanismo) e convulsões (epilepsia).*

Portanto, é necessário tratamento especial para famílias e crianças que sofrem com a maior gravidade das sequelas apresentadas na criança, devido ao desgaste físico, mental e social.

Ante exposto, peço a colaboração dos pares na aprovação desta emenda.

PARLAMENTAR

¹ <https://drauziovarella.uol.com.br/doencas-e-sintomas/microcefalia/>



CD/19058.23741-35